

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI Nº 1371/2016**

**DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

***Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 317.441,75 para os fins que indica e dá outras providências.***

**Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de **R\$ 317.441,75 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta um real e setenta cinco centavos)**, consignando ao Orçamento de 2016, como a seguir discrimina:

**0601 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- FME**

0601.12.365.0046.1.009- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.92.00- FONTE 002- DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 100.105,00

0601.12.122.0002.2048-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO- SEDUC

3.3.90.91.00- FONTE 002- SENTENÇA JUDICIAL.....R\$ 7.836,75

**1001 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

1001.26.782.0007.1019- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

4.4.90.52.00- FONTE 001- MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 96.000,00

**1601 – SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM**

1601.15.452.0007.1.054- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

4.4.90.51.00- FONTE 001- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00- FONTE 001- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 90.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**2001- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE- IPSGA**

2001- 091220059.2180- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA

3.1.90.94.00- FONTE 005- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 13.500,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta  
Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária arrecadação, conforme  
artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**0601 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- FME**

0601.12.365.0046.1.009- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO  
INFANTIL

4.4.90.51.00- FONTE 002- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.105,00

0601.12.122.0002.2048-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO- SEDUC

3.3.90.92.00- FONTE 002- DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR .....R\$ 7.836,75

**1001 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

1001.26.782.0007.1019- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE  
PASSAGEIROS

4.4.90.51.00- FONTE 001- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 96.000,00

**1601 – SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM**

1601.27.813.0022.1.048 – CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DO PECÉM

4.4.90.51.00- FONTE 001- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

**2001- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE- IPSGA**

2001- 091220059.2180- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00- FONTE 005- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.....R\$  
13.500,00

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano  
Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o  
presente exercício.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 10 de junho de 2016.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.10.06/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1371/2016**, aos 10 dias do mês de junho de 2016, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,  
aos 10 dias do mês de junho de 2016.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**